

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº SEDEC-PRO-2025/02091

Termo de Referência nº 004/2026

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC - MT

Número da Unidade Orçamentária: 17101

Unidade Administrativa Demandante: Superintendência Administrativa Sistêmica

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado em seguro empresarial para atender às necessidades da administração pública, conforme especificação do objeto e condições estabelecidas neste documento.

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 25.294,78** conforme pesquisa de mercado realizada.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22.

1.4. Regime de Execução, com prestação de serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. O seguro a ser contratado abrange integralmente o prédio em questão, incluindo a totalidade da área construída, não havendo necessidade de fracionamento em mais de uma apólice.

1.6. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Despesa Corrente

1.7. As descrições do objeto, unidades de fornecimento e quantitativos estão consolidadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Seguro empresarial com as seguintes coberturas: <ul style="list-style-type: none"> • Incêndio, 	ANO	2	R\$ 12.647,39	R\$ 25.294,78



	<p>explosão, fumaça e queda de aeronave;</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Danos elétricos; ● Equipamentos eletrônicos sem cobertura de subtração; ● Responsabilidade civil; ● Quebra de vidros; ● Recomposição de registros e documentos; - Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo. 				
--	---	--	--	--	--

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Poderá haver prorrogação da vigência, por termo aditivo, desde que previsto no contrato e formalmente justificado, conforme autorização do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. As prorrogações dos prazos de vigência do contrato devem ser instrumentalizadas através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em linhas muito gerais, seguro, seja obrigatório ou contratual, é a relação jurídica por meio da qual há transferência de um prejuízo potencial, decorrente de um risco (evento danoso em potencial, ou seja, em evento futuro e incerto causador de prejuízo), do segurado à seguradora, mediante pagamento em dinheiro (prêmio). Na ocorrência efetiva do evento danoso contratualmente previsto (sinistro) é devido ao segurado, por parte da seguradora, o pagamento de uma indenização, correspondente ao prejuízo sofrido, em sua totalidade ou não, conforme se tenha



contratado.

Assim o que se busca é a criação de uma garantia contra um risco. Essa é a motivação do adquirente do imóvel: segurança econômica e jurídica.

Desta forma, faz-se necessária a contratação para suprir a necessidade de proteger o prédio e o patrimônio do Governo do Estado, por meio da SEDEC, tendo em vista os valores significativos dos bens imóveis e móveis e a imprevisibilidade de ocorrências de eventos a que estão expostos e evitar prejuízos que possam causar enorme dispêndio ao erário, conferindo, assim, maior segurança ao patrimônio.

A contratação de seguro empresarial é decorrente da necessidade da Administração prevenir-se de riscos e eventuais sinistros causados por incêndios, raios, danos elétricos, alagamentos, inundações, quebra de vidros, implosão e explosão de qualquer natureza que possam ocorrer no prédio.

A contratação de seguro empresarial objetiva proteger o patrimônio público, prevenindo risco e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

No momento a SEDEC não possui nenhuma solução contratada com tal objetivo.

3.1. Apresentam-se, a seguir, os valores aproximados referentes aos bens imóveis e aos bens móveis vinculados ao objeto, para fins de composição do valor total segurado.

ÁREA DO TERRENO: 10.045m²

VALOR VENAL DO TERRENO: R\$ 7.405.971,57

ÁREA CONSTRUÍDA: 6.577m²

VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO: R\$ 18.516.948,63

VALOR VENAL DO IMÓVEL: R\$ 25.922.920,20

Detalhamento de Bens Móveis		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	AR CONDICIONADO	29
2	BEBEDOURO	32
3	CONDICIONADOR DE AR	1
4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT	1
6	ESCADA ALUMINIO	1
7	FOGAO DE INDUCAO TIPO COOKTOP VIDRO 2 BOCAS EOS	6
8	FORNO DE MICROONDAS	6
9	FREEZER VERTICAL PFV165B 147L 127V BRANCA DEFROST PHILCO	2
10	LIQUIDIFICADOR ELETRICO COM LAMINAS EMACO INOX 110V	6
11	LIQUIDIFICADOR TIPO RESIDENCIAL	1
12	REFRIGERADOR DUPLEX SISTEMA DE DEGELO TIPO FROST FREE, CAPACIDADE 347 LITROS	8
13	REFRIGERADOR TIPO COMERCIAL	1



Detalhamento de Bens Móveis		
14	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR	16
15	REFRIGERADOR TIPO RESIDENCIAL DUPLEX	1
16	SANDUICHEIRA ELETRICA ANTIADERRENTE 700W, 110V	6
17	TV DE LED	1
18	UMIDIFICADOR DE AR	45
19	VENTILADOR DE MESA	1
20	VENTILADOR DE MESA 50CM TURBO4 PAS 127V	1
21	CATRACA COM PEDESTAL E PLACA CONTROLADORA E LEITOR	1
22	CONTROLE DE ACESSO FACIAL	2
23	LEITOR BIOMETRICO PARA CAPTURA DE IMPRESSAO DIGITAL	4
24	CALCULADORA ELETRONICA	1
25	CALCULADORA FINANCEIRA HP 12C	1
26	CALCULADORA HP 12C (CN 21202775 ELIS)	1
27	CALCULADORA HP 12C PLATINUM (LOURIVAL)	1
28	FRAGMENTADORA DE PAPEL	3
29	AMPLIFICADOR DE AUDIO	1
30	CAMERA PTZ COM SENSOR DE IMAGEM	3
31	CODIFICADOR DE AUDIO VIDEO	1
32	CONVERSOR VIDEO DIGITAL HDMI/SDI	2
33	CPU PROCESSADOR	3
34	IMPRESSORA	1
35	IMPRESSORA DE CARTAO USB	1
36	IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS	1
37	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1
38	IPAD	1
39	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	1
40	LEITOR ÓPTICO PARA CÓDIGO DE BARRAS USB S-100 BEMATECH	2
41	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA	1
42	MATRIZ DE VIDEO DIGITAL HDMI 8X8	1
43	MICROCOMPUTADOR CPU	6
44	MICROCOMPUTADOR DESKTOP	234
45	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK	1
46	MICROFONE SEM FIO HEADSET	1
47	MICROFONE TIPO GOOSENECK COM BASE	13
48	MONITOR DE VIDEO LCD	300
49	MONITOR DE VIDEO LED	10
50	MONITOR 21.5	45
51	MONITOR DE 21,5 LENOVO THINKVISION T22 21.5 FULL HD	175
52	MONITOR LENOVO	45
53	MONITOR PROFISSIONAL	4
54	NOBREAK 10KVA/230V	1
55	NOTEBOOK	81
56	NOTEBOOK POSITIVO MASTER N6440	25
57	PROCESSADOR DE AUDIO (FG-118041-00)	1
58	RACK PADRAO	1
59	SERVIDOR DE DADOS	1
60	SERVIDOR DE REDE	1
61	SISTEMA DE COLABORAÇÃO SEM FIO	1
62	SWITCH	1



Detalhamento de Bens Móveis		
63	SWITCH 24 PORTAS	6
64	SWITCH 48 PORTAS	1
65	SWITCHER DE PRODUÇÃO DE VIDEO AO VIVO 8 ENTRADAS	1
66	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADO	1
67	WORKSTATION P360 LENOVO	45
68	APARELHO PARA VIDEOCONFERENCIA	12
69	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL	6
70	CAMERA PARA VIDEOCONFERENCIA	12
71	MICROFONE	8
72	TELEVISOR EM CORES	1
73	HUMIDIFICADOR DE AR	1
74	APARELHO IP SIP D26 ATCOM	69
75	APARELHO PARA AUDIO CONFERENCIA	1
76	APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL	1
77	TV LED SMART 55	24
78	TV LED SMART 65	2
79	CAIXA DE SOM POTÊNCIA 1500W	1
80	CENTRAL TELEFONICA	1
81	PROJETOR MULTIMIDIA 2500 LUMENS	1
82	RADIO COMUNICADOR	2
83	SIP PHONE (IMP) 6865I	1
84	SMART TV 50	41
85	SMART TV 75 4K	2
86	APARADOR MINEIRO EM MADEIRA	1
87	OBRA DE ARTE ACRÍLICO S/ TELA TEMÁTICA INDÍGENA 0,80X0,80	1
88	OBRADE ARTE ACRÍLICO SEM TELA TEMÁTICA INDÍGENA 1,20 X 0,40	1
89	OBRA DE ARTE BENEDITO NUNES CERRADO II	1
90	OBRA DE ARTE TRIPT JONAS BARROS	1
91	PINTURA ACRÍLICO SEM TELA 1,25X0,30	2
92	PINTURA ACRÍLICO SEM TELA 2,00X1,00	1
93	PINTURA SEM TELA 0,30X0,30	2
94	QUADRO DE ARTE OLEO SOBRE TELA	1
95	QUADRO DECORATIVO	1
96	TELA EM PINTURA/VIOLA DE COCHO VANDERLEY LUNA	1
97	TELA PINTADA A ÓLEO TEMA "BAILE REGIONAL"	1
98	TELA PINTADA A ÓLEO TEMA "CASARIOS DO CENTRO HISTORICO"	1
99	ARMARIO ALTO EM MADEIRA	21
100	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS E 01 PRATELEIRA	1
101	ARMARIO BAIXO EM MADEIRA	14
102	ARMARIO DE SOBREPOR EM MADEIRA	1
103	ARMARIO MADEIRA	1
104	ARMARIO SUSPENSO EM MADEIRA	1
105	ARQUIVO ABERTO DE SOBREPOR	2
106	ARQUIVO DESLIZANTE	7
107	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA	1
108	BANCO DE ESPERA	1
109	BIOMBO EM MADEIRA	1
110	CADEIRA EXECUTIVA	3



Detalhamento de Bens Móveis		
111	CADEIRA FIXA TECIDO	18
112	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	2
113	CADEIRA GIRATORIA EM COURVIM	6
114	CADEIRA GIRATORIA TECIDO	7
115	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA	5
116	CAVALETE EM MADEIRA	1
117	CONJUNTO MESA AUXILIAR EM MADEIRA	4
118	ESTACAO DE TRABALHO TIPO PENINSULA FORMATO EM U	5
119	ESTANTE DE AÇO MEDINDO 1.98 X 0.98 X 0.30 CONFECCIONADA EM CHAPA 21 MM ESPESSURA.	1
120	ESTANTE EM ACO	98
121	ESTANTE EM MADEIRA	1
122	GAVETEIRO EM MADEIRA	9
123	GAVETEIRO FIXO EM MADEIRA	2
124	GAVETEIRO MOVEL EM MADEIRA	1
125	GAVETEIRO VOLANTE	4
126	ITAT. ARM. AEREO PREMIUM IP1 1P	2
127	ITAT. ARM. AEREO PREMIUM IP2 2P	1
128	MESA DE CENTRO EM GRANITO	1
129	MESA LATERAL EM MADEIRA	2
130	MESA PARA AUDITORIO EM MADEIRA	3
131	MESA PARA COMPUTADOR	1
132	MESA PARA ESCRITORIO	1
133	MESA PARA REUNIAO EM GRANITO	1
134	MESA PARA REUNIAO EM MADEIRA	1
135	MESA REUNIAO	2
136	MESA TAMPO DELTA	3
137	PEDESTAL PARA TV	41
138	POLTRONA DIRETOR	1
139	POLTRONA ERGONOMICA	1
140	POLTRONA FIXA EM COURO	2
141	POLTRONA FIXA EM TECIDO	2
142	POLTRONA GIRATORIA EM COURVIM	1
143	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO	3
144	QUADRO DE ARTE	26
145	SOFA EM COURO	3
146	SOFA EM COURVIM	1
147	SOFA EXECUTIVO 2 LUGARES	4
148	TELA EM PINTURA/CERAMICA REGIONAL	1
149	BRACADEIRA PARA APARELHO DE PRESSAO	2
150	OXIMETRO DE PULSO	1
151	CAMERA DIGITAL CYBER SHOT	1
152	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL	5



VALOR DO IMOVEL	VALOR DE BENS MÓVEIS	VALOR TOTAL SEGURADO
R\$ 25.922.920,2	R\$ 13.450.000,00	R\$ 39.372.920,20

As informações foram extraídas dos dados encaminhados pelo Setor de Patrimônio da SEDEC, conforme Documento 1, juntado aos autos do processo.

Além dos bens devidamente justificados, existem outros bens que, embora não tenham sido descritos individualmente, também serão abrangidos pelo seguro, por estarem localizados nas dependências deste edifício. Ressalta-se que tais bens não foram detalhados por estarem sob propriedade da METAMAT.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de seguro empresarial para o prédio da SEDEC/MT, abrangendo cobertura contra incêndio, explosão, fumaça, queda de aeronave, danos elétricos, vendaval, ciclone, tornado, granizo, equipamentos eletrônicos, responsabilidade civil, quebra de vidros, recomposição de documentos, roubo e furto qualificado. O seguro contemplará tanto a estrutura física quanto os bens móveis permanentes, garantindo proteção integral ao patrimônio público e assegurando a continuidade das atividades institucionais em caso de sinistro.



5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, deste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022, art. 7º, §1º, que orienta que os serviços comuns são passíveis de contratação simplificada

5.2. Considerando o valor estimado para a contratação e observados os limites legais aplicáveis poderá ser adotado a modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade: Considerando a natureza do objeto contratado — serviço de seguro empresarial — cujas atividades não envolvem execução física direta, consumo de insumos operacionais ou geração de resíduos sólidos, os critérios de sustentabilidade aplicáveis restringem-se à adoção de práticas administrativas que promovam a eficiência ambiental. Para esta contratação, ficam previstos os seguintes requisitos:

6.1.1. Critério Ambiental: As apólices de seguro deverão ser emitidas, preferencialmente, em meio eletrônico, dispensando a necessidade de impressão em papel.

6.1.2. Atendimento Remoto e Digital

A seguradora contratada deverá dispor de canais digitais e remotos para atendimento aos segurados (como telefone, e-mail, aplicativo ou plataforma online), de modo a reduzir deslocamentos presenciais, contribuindo para a diminuição da emissão de gases poluentes e maior eficiência no atendimento.

6.1.3. A empresa contratada deverá estar devidamente regulamentada e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, cumprindo todas as normas vigentes para a comercialização de seguros no Brasil, conforme determinações legais aplicáveis ao setor. A exigência de credenciamento junto à SUSEP assegura que a empresa possua capacidade técnica, financeira e jurídica para a execução do contrato, garantindo a proteção do patrimônio público e a correta indenização em caso de sinistros.

6.1.4. O seguro deverá cobrir no mínimo as seguintes coberturas:



COBERTURA	VALOR	P.O.S (%)	Franquia
Incêndio, explosão,raio, fumaça e queda de aeronave	R\$ 39.372.920,20	10	R\$900,00
Danos elétricos	R\$ 50.000,00	10	R\$ 1.000,00
Roubo e furto de bens móveis	R\$ 200.000,00		Sem franquia
Quebra de vidros	R\$50.000,00	10	R\$ 500,00
Recomposição de documentos	R\$ 300.000,00		Sem franquia
Equipamentos eletrônicos	R\$ 300.000,00	10	R\$ 1.000,00
Responsabilidade civil	R\$ 200.000,00	10	R\$ 1.000,00

*Os valores das coberturas securitárias foram estabelecidos a partir de pesquisa de mercado realizada junto a seguradoras do ramo, levando em consideração o perfil do imóvel, os riscos envolvidos, os bens seguráveis e os limites usualmente praticados no mercado, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade conforme DOCUMENTO 2.

*P.O.S (%): Participação Obrigatória do Segurado - Percentual ou valor estabelecido na apólice, destinado à coparticipação do segurado nos prejuízos indenizáveis. Trata-se de parcela obrigatoriamente suportada pelo segurado em cada sinistro, calculada sobre o valor apurado das perdas, não sendo objeto de restituição e incidindo independentemente do montante total da indenização.

Forma de Pagamento da Participação Obrigatória do Segurado (POS): A Participação Obrigatória do Segurado (POS) consiste em percentual incidente sobre o valor do sinistro coberto e será de inteira responsabilidade do segurado. O valor correspondente poderá ser deduzido diretamente do montante da indenização a ser paga pela seguradora, ou, quando houver execução de serviços, reparos ou reposição de bens, poderá ser quitado diretamente ao prestador ou fornecedor autorizado.

Nos casos de reembolso, a seguradora indenizará apenas a parcela que



exceder o valor do POS apurado. A POS não será passível de restituição e aplicar-se-á aos sinistros relativos à edificação e aos bens móveis abrangidos pela cobertura, conforme disposto na apólice.

*Franquia - valor fixo ou mínimo previamente estipulado na apólice, cujo ônus é integralmente suportado pelo segurado. Assim, a seguradora somente assumirá a responsabilidade pelos danos que excederem o valor da franquia contratada, inexistindo cobertura quando o sinistro se revelar inferior ao referido limite.

Forma de Pagamento da Franquia no Seguro Empresarial da SEDEC: A franquia corresponderá ao valor de responsabilidade da SEDEC, na qualidade de segurada, por ocasião de cada sinistro coberto, inclusive aqueles que envolvam danos a bens móveis pertencentes ao patrimônio sob sua guarda ou responsabilidade.

Nas hipóteses de indenização em espécie, a seguradora procederá ao pagamento deduzindo o valor da franquia contratada. Quando houver execução de serviços, reparos ou reposição de bens autorizados pela seguradora, a franquia poderá ser quitada diretamente pela SEDEC ao prestador do serviço ou ao fornecedor devidamente credenciado.

Na modalidade de reembolso, a seguradora indenizará exclusivamente a parcela que exceder o valor da franquia pactuada. Ressalta-se que a franquia não será passível de restituição, devendo constar expressamente na apólice e aplicar-se a todos os sinistros cobertos, tanto aqueles relacionados à edificação quanto aos bens móveis abrangidos pela cobertura contratada, observadas as condições da apólice e do contrato.

Na hipótese de a apólice prever, cumulativamente, franquia e Participação Obrigatória do Segurado (POS), ambos os valores serão de responsabilidade do segurado em cada sinistro coberto. A franquia corresponderá ao valor fixo mínimo a ser suportado pelo segurado, enquanto o POS incidirá como percentual sobre o valor do prejuízo indenizável, conforme disposto na apólice. A dedução poderá ocorrer diretamente do valor da indenização ou ser quitada pelo segurado ao prestador ou fornecedor autorizado, quando houver execução de serviços, reparos ou reposição de bens. Nos casos de reembolso, a seguradora indenizará apenas o montante que exceder a soma da franquia e do POS. Tais valores não serão passíveis de restituição e deverão ter sua forma de cálculo expressamente detalhada na apólice.



Para fins de cálculo, observar-se-á, como regra, a seguinte sequência:

- (1) apura-se o valor do prejuízo coberto;
- (2) deduz-se o valor da franquia; e
- (3) aplica-se o percentual do POS sobre o valor restante considerado indenizável.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.2. O prazo para início da execução dos serviços será de 48 horas, contadas a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

7.3. A contratação deverá ser atendida fielmente pelas partes, de acordo com as normas da lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

Local de Execução:

7.6. Os serviços objeto deste Termo de Referência consistem na prestação de cobertura securitária para o prédio sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC/MT) localizado na R. Eng. Edgar Prado Arze, 277 - Centro Político Administrativo CEP: 78050-970 - Cuiabá/MT e seus bens imóveis, observadas as seguintes diretrizes:

7.6.1. A prestação dos serviços em caso de sinistro deverá ocorrer no próprio imóvel segurado, conforme previsto na apólice.

7.6.2. As comunicações administrativas, como envio de apólices, segunda via de documentos e atualizações cadastrais, poderão ser realizadas por meios eletrônicos.

7.6.3. Caso haja necessidade de atendimento presencial, este deverá ocorrer preferencialmente na sede da SEDEC, sem prejuízo da utilização de canais digitais.

7.6.4. Será disponibilizada aos interessados a realização de vistorias no imóvel e nos bens, em horários previamente agendados. Caso a vistoria não seja realizada, o proponente deverá apresentar declaração de ciência de que a sua não realização não poderá ser alegada como justificativa para o eventual descumprimento do objeto.

Contatos para agendamento da vistoria:

E-mail: adrianosilva@sedec.mt.gov.br | mariaconceicao@sedec.mt.gov.br

Telefone: (65) 3613-0016

7.7. Forma de execução.



A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

A execução do contrato de seguro empresarial observará integralmente o disposto neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

A prestação será realizada conforme as etapas e condições descritas a seguir.

7.7.1. Emissão e Vigência da Apólice

7.7.1.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá emitir a apólice no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com início de vigência na data estabelecida pela Administração, sem qualquer interrupção de cobertura.

7.7.1.2. A minuta da apólice será previamente enviada para conferência da fiscalização, contendo todas as condições contratuais.

7.7.1.3. A apólice somente será válida após aprovação formal da Administração e registro junto à SUSEP.

7.7.2. Bens Abrangidos

7.7.2.1. O seguro abrangerá os bens pertencentes ou sob responsabilidade da SEDEC, incluindo:

- a) edificações e estruturas;
- b) instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;
- c) sistemas de combate a incêndio;
- d) telhados, esquadrias e divisórias;
- e) máquinas e equipamentos fixos;
- f) mobiliário;
- g) equipamentos eletrônicos e de informática;
- h) bens incorporados por reformas e melhorias.

7.7.2.2. Bens incorporados posteriormente deverão ser incluídos por endosso, garantindo cobertura contínua.

7.7.3. Coberturas Mínimas Obrigatórias

7.7.3.1. A apólice deverá contemplar, obrigatoriamente:

- I – Incêndio, explosão, fumaça e queda de aeronave;
- II – Danos elétricos;
- III – Equipamentos eletrônicos;
- IV – Responsabilidade civil;
- V – Quebra de vidros;
- VI – Vendaval, furacão, ciclone, tornado e granizo.



7.7.3.2. Fica vedada a exclusão de cobertura que contrarie o objeto e as condições previstas neste Termo de Referência.

7.7.4. Franquias, Limites e Exclusões

7.7.4.1. As franquias deverão ser claramente indicadas e compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.7.4.2. As exclusões deverão estar expressamente descritas e não poderão reduzir o alcance das coberturas essenciais previstas neste TR.

7.7.4.3. Os limites indenizatórios serão definidos por bem ou por conjunto de bens.

7.7.5. Procedimentos para Sinistro

7.7.5.1. Em caso de sinistro, o acionamento será realizado pela SEDEC por meio de canal oficial disponibilizado pela seguradora (telefone, e-mail, aplicativo ou portal).

7.7.5.2. A contratada deverá garantir atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, com emissão imediata de protocolo de atendimento.

7.7.5.3. Quando necessário, deverá ser realizada vistoria técnica, sem qualquer ônus para a Administração.

7.7.6. Prazos de Atendimento e Indenização

7.7.6.1. A CONTRATADA deverá observar, no mínimo, os seguintes prazos:

- I – primeiro contato: até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do sinistro;
- II – vistoria técnica: até 72 (setenta e duas) horas, quando aplicável;
- III – apresentação da relação de documentos: até 48 (quarenta e oito) horas;
- IV – análise do sinistro: até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação completa;
- V – pagamento da indenização: até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do sinistro.

7.7.6.2. Nos casos de sinistros emergenciais, a seguradora deverá adotar imediatamente as medidas necessárias à contenção de danos e salvamento dos bens segurados.

7.7.7. Documentos Necessários

7.7.7.1. A seguradora somente poderá exigir documentos estritamente necessários à regulação do sinistro, tais como:

- a) boletim de ocorrência, quando aplicável;
- b) laudo técnico ou relatório de vistoria;
- c) notas fiscais e orçamentos;
- d) registros fotográficos e relatórios internos.

7.7.8. Obrigações da Contratada



7.7.8.1. Compete à CONTRATADA:

- a) manter canais permanentes de atendimento;
- b) assegurar a cobertura contínua durante toda a vigência contratual;
- c) comunicar previamente quaisquer endossos, alterações ou atualizações da apólice;
- d) cumprir rigorosamente os prazos legais, regulamentares e contratuais;
- e) responder por eventuais inadimplementos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.9. Fiscalização

7.7.9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração.

7.7.9.2. As determinações da fiscalização deverão ser atendidas de forma imediata, sem prejuízo da responsabilidade integral da seguradora pelos riscos assumidos.

7.7.10. Relatórios

7.7.10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitada pela Administração:

- a) relatório de vigência da apólice;
- b) relação de sinistros ocorridos;
- c) valores indenizatórios pagos ou pendentes;
- d) prazos e pendências existentes.

7.7.11. Penalidades e Conformidade

7.7.11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, observados o contraditório e a ampla defesa, incluindo, conforme a gravidade da infração:

- I – advertência;
- II – multa, na forma e nos limites estabelecidos no instrumento contratual;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.7.11.2. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de indenizar a Administração pelos danos causados, nem prejudica a adoção de outras medidas previstas no contrato e na legislação aplicável.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022, cabendo a estes dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da apólice.

8.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, o Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, sem que isso restrinja a plenitude das responsabilidades da Contratada.

8.3. Para efeito de gestão e fiscalização do contrato, serão observadas as seguintes definições:

A) **Gestor do Contrato:** Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Nome: Yves Marcel Quixabeira do Nascimento

Matrícula: 294699

B) **Fiscal do Contrato:** Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022

Nome: Maria Lenice Mattos Conceição

Matrícula: 16172

8.4. Compete aos fiscais:

I – acompanhar e verificar a conformidade da execução da apólice;

II – registrar, em meio próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o necessário para a regularização de faltas ou defeitos;

III – notificar a Contratada sobre situações irregulares e informar ao Gestor do Contrato quando a situação demandar providências superiores;

IV – controlar a utilização do saldo do contrato, quando aplicável, e conferir/atestar as notas fiscais apresentadas.



8.5. A fiscalização deverá emitir relatórios periódicos, nos quais serão registradas todas as ocorrências documentadas relativas à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão contratual.

8.6. Para os contratos de seguro empresarial, o relatório emitido pela fiscalização corresponderá ao recebimento provisório, devendo o recebimento definitivo ser formalizado apenas após o término da vigência da apólice e comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais.

8.7. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – Contratos (SIAG), disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. RECEBIMENTO

9.1. Recebimento Provisório

9.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato em até 15 dias após a entrega da apólice de seguro, devendo ser conferidas:

- Todas as coberturas contratadas;
- Os valores assegurados;
- O local de risco previsto neste Termo de Referência.

9.1.2. A fiscalização notificará o contratado, caso haja apontamentos no relatório, para que, em até **5 dias úteis**, impugne os registros ou emita a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor apurado.

9.1.3. Se houver impugnação, a fiscalização emitirá novo relatório, no prazo de até 5 dias úteis, com análise dos argumentos apresentados pelo contratado.

9.2. Recebimento Definitivo

9.2.1. O recebimento definitivo do contrato de seguro será realizado pelo fiscal de contrato após a entrega e conferência das apólices emitidas, devidamente vigentes e em conformidade com as condições contratuais, não se confundindo com o término da vigência da cobertura securitária.

9.3. Responsabilidade da Contratada

9.3.1. O recebimento provisório ou definitivo pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada:

- Pela garantia do(s) serviço(s) executado(s);
- Pela responsabilidade civil decorrente de vícios ou divergências em relação às especificações do Termo de Referência verificadas posteriormente.

9.3.2. O Órgão/Entidade Contratante mantém todas as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) para garantir a execução adequada dos serviços contratados.

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado.

10.3. Habilitação jurídica:

10.3.1. Estatuto, ato constitutivo ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante legal da licitante, Lei nº 14.133/2021 – Estabelece as regras gerais para licitações e contratos administrativos.

10.3.3. No caso de empresário individual ou MEI, comprovação de inscrição no respectivo órgão de registro.

10.3.4. Para sociedades estrangeiras, há uma portaria de autorização para funcionamento no Brasil.

10.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.

10.4.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

10.4.3. Prova de Regularidade do FGTS.

10.4.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.5. Habilitação econômico-financeira:

10.5.1. Certidão negativa de falência.



12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Em atenção à legislação específica do setor de seguros, não será admitida a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) na presente contratação.

A prestação do serviço de seguro somente pode ser realizada por sociedades seguradoras devidamente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme estabelecido na legislação vigente.

Ademais, as sociedades seguradoras devem ser obrigatoriamente constituídas na forma de sociedades anônimas (S.A.), estrutura jurídica incompatível com os regimes societários previstos para ME, EPP ou MEI.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida a participação de COOPERATIVAS nesta licitação, pois trata-se contratação de prestação de serviços específico e não envolve a utilização de mão de obra empregadas através de Cooperativas de Trabalho.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. A seleção da proposta será realizada com base no menor preço global, considerando as exigências técnicas constantes neste Termo de Referência e o atendimento integral ao objeto, por meio de pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo, caso a Coordenadoria de Aquisições e Contratos entenda cabível, haja vista o valor estimado da contratação, ser efetuada dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O modo de disputa adotado será aberto, com lances sucessivos e decrescentes.

15.3. A presente contratação será realizada na forma de item único/lote único, considerando a natureza homogênea do objeto (serviço de seguro empresarial), a necessidade de gestão centralizada das coberturas e a economicidade decorrente da contratação integral por uma única seguradora.



Tal definição visa garantir a uniformidade das condições contratuais, a simplificação da gestão administrativa e a viabilidade da execução, especialmente em razão do baixo valor estimado total da contratação.

15.4. O prazo de eficácia da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação da proposta realinhada.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 17101

Ação (PAOE): 2007

Categoria/Grupo de despesa: 33903900

Fonte de despesa: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3900

17. GARANTIA DO SERVIÇO

17.1. A contratada deverá garantir a plena e regular prestação dos serviços, em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora, no contrato e na futura apólice, observando os prazos, padrões de qualidade e demais obrigações assumidas.

O descumprimento total ou parcial dessas obrigações caracterizará inadimplência contratual, sujeitando a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e, quando cabível, da aplicação de outras medidas previstas no instrumento contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante;

18.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

18.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a data da sua reapresentação;

18.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer



outra circunstância que desaconselha o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

18.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

18.6. O pagamento será realizado em parcela única, após a verificação e validação das apólices, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.

18.7. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

18.7.1. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

18.7.2. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

18.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos conforme artigo 347, §4º do Decreto Estadual 1.525/2022, deve apresentar certidão de regularidade fiscal perante o Estado de MT e município da sede da empresa. obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

18.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

18.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

18.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculada entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a data de sua efetiva realização.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante o período inicial de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, nos termos do artigo 267 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, e desde que haja prorrogação contratual, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da CONTRATADA, observada a demonstração da variação dos custos, conforme previsto no instrumento contratual.



19.3. O reajuste, quando cabível, será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, tomando-se como marco inicial a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

19.4. O reajuste não será concedido de forma retroativa e somente produzirá efeitos financeiros a partir da data do requerimento da CONTRATADA, devidamente instruído e aprovado pela Administração.

19.5. Na hipótese de atraso na análise do pedido de reajuste por culpa exclusiva da Administração, os efeitos financeiros poderão retroagir à data em que o reajuste se tornou devido, nos termos da legislação aplicável.

19.6. O reajuste ficará condicionado à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 3 dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.1. Emissão e entrega das apólices

21.1.1. Elaborar a(s) Apólice(s) de seguro de acordo com as especificações, riscos cobertos e demais exigências contidas neste Termo de Referência, entregando à SEDEC em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da nota de empenho.

21.1.2. As apólices devem conter:

- Discriminação do imóvel e dos bens moveis coberto e o valor de indenização por cobertura;

- Valor total do prêmio;
- Prejuízos indenizáveis e direitos do segurado.

21.2. Pagamento de indenizações

21.2.1. O pagamento das indenizações deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento de toda a documentação necessária para sua comprovação, sendo essas:

- a) boletim de ocorrência, quando aplicável;
- b) laudo técnico ou relatório de vistoria;
- c) notas fiscais e orçamentos;
- d) registros fotográficos e relatórios internos.

21.3. Fornecimento de informações e manuais

21.3.1. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações sobre funcionamento da apólice e procedimentos em caso de sinistro.

21.4. Execução do serviço

21.4.1. Prestar os serviços contratados nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

21.4.2. Executar os serviços conforme a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, respeitando normas técnicas e legislação vigente.

21.4.3. Otimizar a gestão de recursos humanos e materiais, garantindo qualidade e satisfação do Contratante.

21.4.4. Respeitar normas de controle de bens e fluxo de pessoas nas dependências do Contratante.

21.4.5. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, considerando inclusive casos de greve ou paralisação.

21.5. Fiscalização e auditoria

21.5.1. Permitir que o Contratante audite e avalie os serviços a qualquer momento, garantindo acesso aos documentos e informações pertinentes.

21.5.2. Prestar esclarecimentos e atender reclamações ou anormalidades verificadas durante a execução do contrato.



21.6. Comunicação de alterações

21.6.1. Comunicar ao Contratante, em até 2 (dois) dias úteis, alterações em endereço, conta bancária, telefone, e-mail ou outros dados necessários para recebimento de correspondência.

21.7. Responsabilidade da Contratada

21.7.1. Assumir integralmente a execução do objeto contratado, cumprindo disposições legais e regulamentares aplicáveis.

21.7.2. Arcar com todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

21.7.3. Responder civil e criminalmente por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes.

21.7.4. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo na ausência de fiscalização do Contratante, adotando medidas preventivas e seguindo exigências legais.

21.7.5. Responder por quaisquer acidentes que possam ocorrer com seus empregados e prepostos nas dependências do Contratante ou em locais de execução do contrato.

21.8. Sigilo e confidencialidade

21.8.1. Manter sigilo sobre dados, informações e assuntos do Contratante ou terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

21.9. Acréscimos e supressões

21.9.1. Aceitar acréscimos ou supressões nos serviços de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

21.10. Sustentabilidade ambiental (opcional)

21.10.1. Observar práticas de sustentabilidade, como racionalização de uso de recursos, destinação adequada de resíduos e redução de poluentes, conforme normas aplicáveis.

21.11. Demais obrigações legais

21.11.1. Cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.126/2021 e regulamentações aplicáveis ao seguro empresarial.

21.11.2. O descumprimento das obrigações poderá implicar rescisão contratual e aplicação de penalidades previstas em lei.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

22.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

22.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

22.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

22.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

22.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

22.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

22.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

22.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

22.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista a natureza do serviço de seguro Empresarial.



23.2. As regras específicas sobre a execução do contrato estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista a especificidade dos serviços.

24.2. O contratado será integralmente responsável pela execução do contrato, não podendo transferir suas obrigações a terceiros.

24.3. A subcontratação, caso necessária para atividades secundárias, dependerá de autorização prévia do contratante e da comprovação da qualificação técnica do subcontratado.

24.4. O contratado permanecerá responsável pela supervisão e qualidade dos serviços prestados pelo subcontratado.

25. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

25.1. Nos termos do art. 247, §4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, fica dispensada a elaboração de matriz de alocação de riscos.

26. SANÇÕES

A CONTRATADA, se descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.1. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste termo, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência, nos casos de inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para a entrega do objeto, ficando limitado este percentual em 30% (trinta por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra condição aqui estabelecida, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.2. A CONTRATADA que der causa à inexecução parcial da execução do objeto aqui proposto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

26.3. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

26.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 370 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

26.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

26.6. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

26.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

26.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar



de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, a depender do caso.

26.9. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

26.10. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE;

II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

27. LEGISLAÇÃO APLICADA

27.1. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais sobre contratações públicas no âmbito da Administração Pública.

27.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

27.3. Lei Complementar nº 123/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, aplicável subsidiariamente aos certames, quando cabível.

27.4. Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) – Dispõe sobre a proteção e defesa do consumidor, aplicável à relação contratual e à responsabilidade da contratada pelos serviços prestados.

27.5. Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) – Garante a transparência e o acesso às informações referentes à execução contratual, regulamentada no âmbito estadual pelo Decreto nº 1.973/2013.



27.6. Decreto Estadual nº 1.126/2021 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública estadual e normas complementares sobre contratações e gestão de contratos.

27.7. Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) – Aplicável subsidiariamente aos contratos administrativos, especialmente quanto à interpretação das cláusulas contratuais e responsabilidade civil.

27.8. Decreto-Lei nº 73/1966 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros, e estabelece as competências da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

27.9. Resoluções e Circulares da SUSEP – Normas que regulam a constituição, funcionamento e fiscalização das sociedades seguradoras e a comercialização de produtos securitários no território nacional.

27.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 – Estabelece critérios de sustentabilidade ambiental para as contratações públicas.

27.11. Lei nº 9.784/1999 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, aplicável subsidiariamente aos processos administrativos estaduais, especialmente quanto ao contraditório e à ampla defesa.

27.12. Lei nº 4.320/1964 – Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública.

27.13. Demais legislações, normas e regulamentos correlatos aplicáveis à execução contratual, à gestão de riscos securitários e à responsabilidade administrativa, civil e penal decorrente da contratação.

28. PÚBLICO-ALVO

28.1. Os serviços a serem contratados têm como público alvo a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC-MT).

28.2. A adoção do serviço justifica-se, ainda, pela necessidade de garantir a manutenção das atividades institucionais, promovendo a proteção do patrimônio público e a mitigação de riscos operacionais. A correta quantificação da demanda e a



observância dos preceitos legais reforçam o compromisso da Administração com a transparência, a legalidade e a boa gestão dos recursos públicos.

Local e data: a ser combinado, conforme necessidade de execução da demanda.

De acordo:

Elaborado por: Yves Marcel Quixabeira do Nascimento

Cargo: Coordenador de Apoio Logístico

Matrícula: 294699

De acordo: Lisa de Aquino Póvoas Sant'Ana

Cargo: Superintendente Administrativa Sistêmica

Matrícula: 203188

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO: Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 014/2025 , seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO: Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 014/2025 , AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade Pregão, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente. Data: 20/02/2025

EVERTON FERNANDO BARBOSA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA EM SUBSTITUIÇÃO

